



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE FORMULAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR - ETP

Dispensa em razão do valor para contratação de Contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA RESIDENCIAL INCLUSIVA para tratamento de portador de transtornos mentais e comportamentais, para atendimento de Autos 5004997-69.2023.8.13.0042 em favor de D.L.R.S., no qual determina que o Município de Pains forneça o tratamento.

I - DO OBJETO

Tratam-se os presentes autos de processo administrativo que tem por objeto a contratação direta por dispensa emergencial para Contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA RESIDENCIAL INCLUSIVA para tratamento de portador de transtornos mentais e comportamentais, para atendimento de Autos 5004997-69.2023.8.13.0042 em favor de D.L.R.S., no qual determina que o Município de Pains forneça o tratamento, conforme Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, há a conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

A contratação pretendida está fundamentada no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, cuja elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 010/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar em razão do objeto da contratação ser simples definição, mantendo-se a forma anteriormente contratada. Também se justifica em razão da situação emergencial que o inaugura, de modo que o paciente necessita de internação compulsória, em clínica especializada, sob pena de colocar em risco à sua integridade física e a de terceiros, nos termos da decisão judicial prolatada nos autos nº 5004997-69.2023.8.13.0042.

Nos termos do inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos combinado com o artigo 9º, do Decreto Municipal nº 010/2024 é dispensada a elaboração de ETP na hipótese dos autos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I – nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e devidamente demonstradas as razões fáticas e jurídicas, a **Secretaria Municipal de Saúde decide pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.**

Pains-MG, 10 de junho de 2025.

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
Contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA RESIDENCIAL INCLUSIVA para tratamento de portador de transtornos mentais e comportamentais, para atendimento de Autos 5004997-69.2023.8.13.0042 em favor de D.L.R.S., no qual determina que o Município de Pains forneça o tratamento.			
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	Bens / Serviços	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviço de internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA RESIDENCIAL INCLUSIVA para paciente adulto, aos moldes de tratamento associado a Distúrbio desafiador e de oposição, Retardo mental leve, Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas e Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool. Período 06 (seis) meses de tratamento. Obs: O serviço deve oferecer serviço de Clínico Geral e, Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagoga, Enfermeiras Padrão, Musicoterapeuta, bem como contar com Coordenador, Monitores, Seguranças	Mês	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>capacitadas para lidar com a demanda do paciente.</p> <p>É da responsabilidade do estabelecimento contratado fornecer alimentação todos os materiais necessários para as atividades da vida diária do usuário, contemplando suas necessidades de alimentação, higiene, médicas e demais que se fizerem necessárias.</p>		
--	--	--

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1.1 A referida contratação se faz necessária de forma urgente para tomada de providências pela parte da Prefeitura Municipal de Pains com objetivo final de internação compulsória do paciente Deivid Lucas Rodrigues dos Santos, CPF 136.906.406-36, em uma clínica especializada para tratamento de transtornos mentais e comportamentais, e em razão da ameaça à sua integridade física e a de outros, conforme CARTA PRECATÓRIA, PROCESSO Nº: 5004997-69.2023.8.13.0042 em anexo.

2.1.2 Vale destacar que o Sr. Deivid Lucas Rodrigues dos Santos segundo relatório da médica psiquiatra é portador de CID 10 F91.3 – Distúrbio desafiador e de oposição, F70 – Retardo mental leve, F19 – Transtorno mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas e F10 – Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool.

2.1.3 Atualmente o paciente encontra-se internado em instituição de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química porém de acordo com a instituição o paciente possui perfil para uma Residencial Inclusiva, pois faz se necessário a socialização, desenvolvimento cognitivo e social, acompanhamento psicológico, psicopedagógico, terapias e atividades físicas para que o paciente desenvolva pessoalmente, conforme relatório em anexo a esse documento.

2.1.4 Considerando ainda o relatório emitido pela Instituição em que se encontra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

paciente e Processo Judicial Nº: 5004997-69.2023.8.13.0042 em anexo, reforçamos a importância da celeridade da contratação para que a internação do paciente possa ser encaminhada imediatamente. 2.1.4 Diante dessa urgência, solicita-se a contratação de forma ágil e eficiente pela modalidade de dispensa emergencial, tendo em vista os preenchimentos legais.

2.2 – NATUREZA DO OBJETO

2.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo observando o disposto no Art.20 da Lei 14133 de 2021, é caracterizado **como comum**.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a Contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA RESIDENCIAL INCLUSIVA para tratamento de paciente portador de transtornos mentais e comportamentais, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão se adequar as seguintes disposições:

4.1.1. O objeto da contratação se constitui de apenas um item.

4.2. Realizar o tratamento com qualidade, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto.

4.3. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigida.

4.4. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

4.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

4.6. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

4.7. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato.

4.8. Elaborar os relatórios mensais de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços.

4.9. Substituir imediatamente o profissional que porventura vier a se ausentar, inclusive aos fins de semana e feriados.

4.10. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para os profissionais, como os EPIs (equipamentos de proteção individuais).

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

5.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

5.3 Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços.

5.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

5.5 Manter registros precisos e atualizados da prestação dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

5.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

6.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

6.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis relacionado à prestação dos serviços deste objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

6.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.5 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as suas especificações;

6.6 Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;

6.7 A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

6.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.9 Por se tratar de um serviço específico para tratamento psicológico e de dependência química de pacientes, a contratada deverá ainda cumprir fielmente com os requisitos e especificações a seguir:

6.10 A contratada deverá prestar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e deve atender o objetivo de proporcionar a recuperação da paciente no tocante à dependência de álcool e/ou drogas, a fim de viabilizar o processo de desintoxicação, conscientização e reinserção social, através de técnicas e procedimentos ofertados por uma equipe multidisciplinar, garantindo um acompanhamento de 24 h por dia, ininterruptamente, durante todo o período de internação da paciente.

6.11 As instalações devem proporcionar espaço completo necessário para acolher de forma digna, contendo quartos, área de lazer, refeitório, consultórios médicos e terapêuticos, salas de reuniões, e demais espaços físicos necessários que proporcione uma logística de atendimento e tratamento adequada.

6.12 O estabelecimento deve dispor, no mínimo, dos serviços abaixo relacionados para atender a internação:

- ✓ • 04 (quatro) refeições diárias
- ✓ • Atendimento 24 horas
- ✓ • Acompanhamento Psicopedagogo
- ✓ • Acompanhamento Psicológico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ • Psicoterapia individual
- ✓ • Psicoterapia em grupo
- ✓ • Musicoterapia
- ✓ • Jogos
- ✓ • Reunião de narcóticos anônimos
- ✓ • Reunião de alcoólatras anônimos
- ✓ • Medicacões clínicas

6.13 Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.14 Realizar a prestação dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

6.15 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

6.16 Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

6.18 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

7.1.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante o recebimento do envio da ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

7.1.2 Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento/local disponibilizado pela empresa contratada para acolhimento do paciente e início do tratamento terapêutico com acompanhamento por equipe multidisciplinar 24 horas/dia, conforme requisitos descritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

no item nº 4.4.

7.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone:(37) 3455-0051 / (37) 99802-4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com / saúde@pains.mg.gov.br

7.3 – FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será por meio de ordem bancária em conta-corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.3.2 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

7.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Após a formalização do Contrato, a autorização do serviço será mediante Ordem de Serviço emitida pelo Secretaria Municipal de Saúde através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Pains.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de serviço (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

- ✓ **Gestores Contrato:** *Secretária Municipal de Saúde*
- ✓ **Fiscal do Contrato:** *Natércia Rita de Faria – Coordenadora de Contratos e Recursos da Saúde*

8.2 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

9 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

9.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	<p>Contratação de serviço de internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA RESIDENCIAL INCLUSIVA para paciente adulto, aos moldes de tratamento associado a Distúrbio desafiador e de oposição, Retardo mental leve, Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas e Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool. Período 06 (seis) meses de tratamento.</p> <p>Obs: O serviço deve oferecer serviço de Clínico Geral e, Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagoga, Enfermeiras Padrão, Musicoterapeuta, bem como contar com Coordenador, Monitores, Seguranças capacitadas para lidar com a demanda do paciente.</p> <p>É da responsabilidade do estabelecimento contratado fornecer alimentação todos os materiais necessários para as atividades da vida diária do usuário, contemplando suas necessidades de alimentação,</p>	Mês	06	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

higiene, médicas e demais que se fizerem necessárias.				
Total:				R\$ 42.000,00
10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO				
O contrato terá inicialmente a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.				
11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.91.00 Ficha: 432 Fonte de recurso: 1.500.000.1002				
12 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO				
<input type="checkbox"/> menor preço; <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico; <input type="checkbox"/> técnica e preço; <input type="checkbox"/> maior retorno econômico; <input type="checkbox"/> maior desconto; <input type="checkbox"/> maior lance.				
12.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA				
A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações.				
Justificativa para Contratação Direta				
Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de caso de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas , obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 10 junho de 2025.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA RESIDENCIAL INCLUSIVA para tratamento de portador de transtornos mentais e comportamentais, para atendimento de Autos 5004997-69.2023.8.13.0042 em favor de D.L.R.S., no qual determina que o Município de Pains forneça o tratamento.

Pains – MG, 24 de Junho de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2025.06.24 14:34:01 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências, previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, ratifica o Processo Licitatório Nº 097/2025 – Dispensa de Licitação Nº 051/2025, destinado à contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA RESIDENCIAL INCLUSIVA para tratamento de portador de transtornos mentais e comportamentais, para atendimento de Autos 5004997-69.2023.8.13.0042 em favor de D.L.R.S., no qual determina que o Município de Pains forneça o tratamento; no valor global de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** por seis meses, em favor de **RESIDÊNCIA INCLUSIVA VIVER LTDA.**

Pains – MG, 24 de Junho de 2025

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2025.06.24 14:43:19 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal